

Lei n.º 101, sobre modificações na lei de construções.

A Câmara Municipal de Bicas acaba de votar a seguinte lei n.º

101.

Modificando a lei de construções: -

Art. 1.º - Nenhuma obra de construção ou demolição de prédio, dentro do perímetro urbano, será iniciada sem que todos sua frente, ali compreendido o passeio, seja convenientemente fechada.

Art. 2.º - Os tapumes e ardaumes necessários à construção não poderão, por forma alguma, impedir lampadas da iluminação pública, placas, postes, etc, sem que preceda acordo com a Prefeitura.

Art. 3.º - Todo o material destinado à construção, descarregado na rua, ou o próximo da demolição, será retirado antes do anoitecer.

Art. 4.º - Sempre que uma demolição produzir poeira em quantidade que prejudique às casas vizinhas ou os transeuntes, o empreiteiro ou dono da obra será obrigado a irrigal-a, ao menos uma vez por dia.

Art. 5.º - Na construção de prédios, cujo valor locativo for até 100.000 mensaes, os ardaumes e tapumes serão livres de imposto durante os tres primeiros mezes; excedendo esse prazo, o empreiteiro ou proprietário da obra pagará 1000 (um mil réis)

por metro corrente, por mez. Para as construccões de maior valor locativo, esse preço será augmentado proporcionalmente ao valor locativo do predio. -

Art. 6.º - O alinhamento para construccões será gratuito.

Art. 7.º - Ficam isentos do imposto predial por tres annos, contados da data de sua conclusão, os predios para residencias que forem construidos d'aqui em diante, que observarem as seguintes condicoes: collocação de venezianças em todos os dormitórios, tetos forrados de modo a permittir a facil penetracão do ar; collocacão de banheiros esmaltados e installacão do servico de agua fria e quente, com deposito.

Art. 8.º - Revolgam-se as disposicoes em contrario. -

Valada das sessões da Camara Municipal de Pracuicubco, 11 de Novembro de 1913. -

José Alves Corrêa de Toledo - Fernando Feliciano da Costa - Antonio Corrêa Terraz - Antonio de Paula Leite Filho - Dr. Covelano Terraz do Amaral - Alvaro de Aguiar.